



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária aos Agentes Políticos e aos Servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores das diárias, obedecendo as seguintes determinações:

§ 1º. O valor da diária quando o deslocamento do Agente Político e/ou do Servidor se der da Sede para outro Município, dentro do Estado do Espírito Santo e com necessidade de pernoite, obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Para Agentes Políticos – R\$ 550,00;
- II. Para Servidores – R\$ 400,00.

§ 2º. Quando o afastamento, para fora da Sede deste Município, ocorrer em períodos compreendidos entre 06 (seis) e 12 (doze) horas e não haja necessidade de pernoite, obedecerá aos seguintes critérios.

- III. Para Agentes Políticos – R\$ 300,00;
- IV. Para Servidores – R\$ 200,00.

§ 3º. O valor da diária quando o deslocamento do Agente Político e/ou do Servidor se der da Sede para outro Município, fora do Estado do Espírito Santo e com necessidade de pernoite, obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Para Agentes Políticos – R\$ 990,00.
- II. Para Servidores – R\$ 790,00.

§ 4º. O valor da diária quando o deslocamento do Agente Político e/ou do Servidor se der da Sede para outro Município, fora do Estado do Espírito Santo e não haja necessidade de pernoite, obedecerá aos seguintes critérios:

- III. Para Agentes Políticos – R\$ 490,00.
- IV. Para Servidores – R\$ 350,00.





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**§ 5º.** O valor da diária quando o deslocamento do Agente Político e/ou do Servidor se der para outro País, será determinado em dólar (US\$) e obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Para Agentes Políticos – US\$ 485,00.
- II. Para Servidores – US\$ 330,00.

**Art. 2º** - Os valores das diárias de que tratam o artigo 1º, § 1º, incisos I e II, § 2º, incisos I e II e § 3º, incisos I e II desta Resolução, serão reajustados, anualmente, pelo índice INPC acumulado no período.

**Art. 3º** - Não será concedida diária ao Agente Político e/ou ao Servidor quando o deslocamento for inferior a 06 (seis) horas.

**Art. 4º** - Revoga-se a Resolução nº 16 de 26 de setembro de 2013.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 24 de novembro de 2023.

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

**PABLO FLORENTINO PEREIRA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

**ANGELA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD**  
Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**  
Vereador

**EDSON VANDO SOUZA**  
Vereador



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**NILTON CEZAR SIMÕES BRANDÃO**  
Vereador

**RENATO LORENCINI**  
Vereador

**ROBSON MATTOS DOS SANTOS**  
Vereador

**RODRIGO ADOLFO SEMEDO**  
Vereador

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**  
Vereador

**TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**  
Vereadora





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Anchieta,

Submetemos à prévia análise dos Nobres Edis o presente projeto de Resolução, que tem por objetivo atualizar sobre a concessão de diária aos Agentes Políticos e aos Servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

A proposta de Resolução é importante, considerando que a matéria, atualmente, é tratada por uma Resolução do ano de 2013 (Resolução nº 16 de 26 de setembro de 2013) e, portanto, encontra-se, totalmente, desatualizada.

Ressalta-se, ainda, que a concessão de diárias é de suma importância para melhor desenvolvimento do trabalho do Legislativo. Os valores considerados na presente proposta de Resolução, estão em consonância com as despesas que serão originadas pelo deslocamento dos Nobres Edis.

Diante desse contexto, acredita-se, assim, que Esta Augusta Casa de Leis aprovará a presente proposta de Resolução.

Anchieta/ES, 24 de novembro de 2023.

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

**PABLO FLORENTINO PEREIRA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

**ANGELA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD**  
Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**  
Vereador



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **Câmara Municipal de Anchieta**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**EDSON VANDO SOUZA**

**Vereador**

**NILTON CEZAR SIMÕES BRANDÃO**

**Vereador**

**RENATO LORENCINI**

**Vereador**

**ROBSON MATTOS DOS SANTOS**

**Vereador**

**RODRIGO ADOLFO SEMEDO**

**Vereador**

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**

**Vereador**

**TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**

**Vereadora**

